



RAMADA INVESTIMENTOS E INDÚSTRIA, S.A.

Sociedade Emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, Porto

Capital Social: 25.641.459 Euros

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto
sob o n.º único de matrícula e identificação fiscal 508 548 527

INSTRUÇÕES PARA O VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

É permitido o (i) voto por correspondência postal e o (ii) voto por correspondência eletrónica, enquanto a Sociedade tiver as suas ações admitidas à negociação em mercado regulamentado.

Sem prejuízo da comprovação da qualidade de acionista nos termos e prazos previstos no Aviso Convocatório, os **boletins de voto deverão ser assinados pelo titular das ações ou por quem, legalmente, o represente**, devendo o acionista, caso seja pessoa singular, acompanhar os boletins de voto de cópia certificada do seu documento de identificação e, caso seja pessoa coletiva, ser a sua assinatura reconhecida (por notário, advogado ou solicitador) na qualidade e com poderes para o ato, **acompanhados de cópia do documento escrito** emitido pelo intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, **informando sobre o número de ações registadas** em nome do seu cliente **com referência à Data de Registo**.

Os votos por correspondência postal e o documento comprovativo da qualidade de acionista deverão ser enviados por correio registado para a sede social da Sociedade, na Rua Manuel Pinto de Azevedo, 818, 4100-320 Porto, com identificação do remetente e dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **até ao final do dia 9 de setembro de 2025**.

Os votos por correspondência eletrónica e o documento comprovativo da qualidade de acionista deverão ser enviados por correio eletrónico para o email da Sociedade sede@ramadainvestimentos.pt, com identificação do remetente e dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **até ao final do dia 9 de setembro de 2025**.

A entrega dos boletins de exercício de voto por correspondência até àquela data (9 de setembro de 2025) não prescinde do cumprimento prévio, por parte do Acionista que pretende exercer o voto por correspondência, da obrigação de envio ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, da declaração de participação na Assembleia Geral (até às 23:59 horas (Lisbon Time (UTC+1)) do dia 4 de setembro de 2025) e do envio, por este último, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (até às 23:59 horas (Lisbon Time (UTC+1)) do dia 5 de setembro de 2025), da referida declaração de participação acompanhada de documento comprovativo do número de ações registadas em nome do seu cliente com referência à Data de Registo.

Os boletins de voto deverão (i) indicar o ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeitam, (ii) indicar a proposta concreta a que se destina, com indicação dos proponentes, bem como (iii) conter a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.

Os votos emitidos por correspondência contam para a verificação do quórum constitutivo da Assembleia Geral, sendo o resultado da votação por correspondência relativamente a cada ponto da ordem de trabalhos divulgado no ponto a que disser respeito.

Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença, na Assembleia Geral, do acionista que o emitiu ou de representante por ele designado.



Caso os boletins de voto omitam o sentido de voto em relação a propostas apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos, considerar-se-á que esse acionista se abstém relativamente a essas propostas.

Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos.

Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a conformidade dos boletins de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes aos boletins não aceites.

É responsabilidade da Sociedade assegurar a confidencialidade dos votos exercidos por correspondência até ao momento da votação.

Os boletins de voto para as matérias da Ordem de Trabalhos podem ser retirados do sítio da sociedade na internet, www.ramadainvestimentos.pt, a partir da data de publicação do Aviso Convocatório.